



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.326/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.076/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

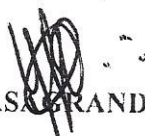
L E I:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1076/2013 (alterada pela Lei nº 1.188/2015), extinguindo o Cargo de Coordenador de Comunicação Social e criando o Cargo de Diretor de Comunicação Social, passando a vigorar de acordo com a redação dos anexos I e VI da presente Lei.

Art. 2º Ficam alterados os anexos III, IV, VI e IX da Lei Municipal nº 1076/2013, realinhando os salários dos cargos de Copeira, Mensageiro, Zeladora e Telefonista, passando a vigorar de acordo com a redação dos anexos II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de março do ano de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 de março de 2017.


VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

1608/2017 a 11

Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

Recebido em 23/03/17

Protocolo CMS/nº 501/17

11:15A
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

